

# IA A CAMINHO E ESTÁ QUASE A CHEGAR

No dia 2 de fevereiro de 2024 foi finalmente alcançado um acordo definitivo entre os representantes dos Estados-Membros relativamente ao Regulamento sobre Inteligência Artificial (AI Act), prevendo-se a sua aprovação final pelo Parlamento Europeu para Abril.

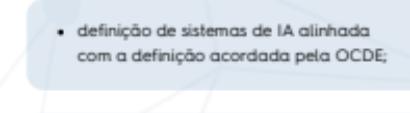
Recorda-se que a Comissão Europeia apresentou, em abril de 2021, uma proposta para um novo regulamento estabelecendo regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial (AI ACT) destinado a:

garantir que os sistemas de IA colocados no mercado da União e utilizados são seguros e respeitam a legislação em vigor em matéria de direitos fundamentais e valores da União;

garantir a segurança jurídica para facilitar os investimentos e a inovação no domínio da IA;

melhorar a governação e a aplicação efetiva da legislação em vigor em matéria de direitos fundamentais e dos requisitos de segurança aplicáveis aos sistemas de IA;

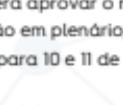
facilitar o desenvolvimento de um mercado único para as aplicações de IA legítimas, seguras e de confiança e evitar a fragmentação do mercado.



Em dezembro de 2023, o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a um acordo político sobre os principais pontos do diploma. A sua complexidade levou a que o aperfeiçoamento técnico demorasse ainda mais de um mês.

## Principais aspectos do futuro regulamento:

- definição de sistemas de IA alinhada com a definição acordada pela OCDE;
  - os sistemas de IA que apresentem apenas um risco limitado deverão ser sujeitos a obrigações de transparéncia muito leves, por exemplo, mediante divulgação de que o conteúdo foi gerado por IA para que os utilizadores possam tomar decisões informadas sobre a sua utilização posterior
  - avaliação de impacto sobre os direitos fundamentais antes de um sistema de IA de alto risco ser colocado no mercado e maior transparéncia no que respeita à utilização de sistemas de IA de alto risco.
  - não se aplica a áreas fora do âmbito de aplicação da legislação da UE e não deverá afetar as competências dos Estados-Membros em matéria de segurança nacional ou qualquer entidade a quem sejam confiadas tarefas neste domínio.
    - não será aplicável a sistemas que sejam utilizados exclusivamente para fins militares ou de defesa. A isenção aplicar-se-á às empresas que desenvolvem sistemas de IA e aos seus contratantes externos no domínio militar e da defesa.
  - abordagem baseada no risco, incluindo uma classificação de alto risco;
  - um número limitado de sistemas de IA definidos na proposta (incluindo componentes de segurança de produtos abrangidos por legislação setorial da União), potencialmente geradores de um impacto adverso na segurança das pessoas ou nos seus direitos fundamentais serão considerados de alto risco.
- um conjunto muito limitado de utilizações particularmente nocivas da IA que são contrárias aos valores da UE porque violam os direitos fundamentais serão proibidas, tais como:
  - pontuação social para fins públicos e privados;
  - exploração das vulnerabilidades das pessoas, utilização de técnicas subliminares;
  - identificação biométrica remota em tempo real em espaços acessíveis ao público por parte das autoridades policiais, salvo exceções restritas;
  - categorização biométrica de pessoas singulares com base em dados biométricos para deduzir ou inferir a sua raça, opiniões políticas, filiação sindical, crenças religiosas ou filosóficas ou orientação sexual;
  - policimento preditivo individual;
  - reconhecimento de emoções no local de trabalho e nas instituições de ensino, a menos que por razões médicas ou de segurança;
  - recolha não direcionada de imagens faciais na Internet ou em circuitos fechados de televisão para criar ou expandir bases de dados.
- adota uma abordagem faseada com regras horizontais para todos os modelos e obrigações mais rigorosas aplicáveis aos modelos de IA para fins gerais (GPAI, entre os quais se encontram os sistemas de IA generativa) de elevado impacto com risco sistémico.
  - Os GPAI, incluindo os modelos de IA generalista de grande dimensão, estarão sujeitos a obrigações de transparéncia e de respeito pela legislação em matéria de direitos de autor aquando do treino dos seus modelos.
  - As ferramentas reguladoras da IA, que devem estabelecer um ambiente controlado para o desenvolvimento, teste e validação de sistemas inovadores de IA, também devem permitir o teste de sistemas inovadores de IA em condições reais, sob condições e salvaguardas específicas (regulatory sandboxes).
  - Foi instituído um Gabinete de IA no seio da Comissão, encarregado de supervisionar os modelos GPAI, contribuir para a promoção de normas e práticas de ensaio e aplicar as regras comuns em todos os Estados-Membros. Um painel científico de peritos independentes aconselhará o Gabinete de IA sobre os modelos GPAI. A Comissão adotou em janeiro de 2024 uma decisão que cria o Gabinete de IA, para preparar a aplicação do AI ACT.



Após o acordo alcançado no seio das instâncias preparatórias do Conselho, a Comissão do Mercado Interno e das Liberdades Cívicas do Parlamento Europeu deverá aprovar o regulamento a 13 de fevereiro, seguindo-se uma votação em plenário, provisoriamente agendada para 10 e 11 de abril.

A adoção formal ficará completa com a aprovação a nível ministerial no seio do Conselho. Apesar da publicação no Jornal Oficial, será aplicável no seu todo passados dois anos. Mas algumas regras terão a sua aplicação antecipada: passados seis meses sobre a publicação, são aplicáveis as proibições das utilizações inadmissíveis; passados 12 meses, são aplicáveis as regras sobre modelos GPAI.